



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

1.2. Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

3. ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Larissa Rocha Soares

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Municipal de Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pelo apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da implementação de postostas.

A complexidade dos Sistemas de Informação em Saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para analisar e responder às demandas, de modo a racionalizar as ações e reduzir custos, assim aumentando a eficiência e eficácia dos serviços da atenção básica, média e alta complexidade e da vigilância em saúde. Dessa forma, potencializando o alcance dos programas e estratégias, tornando o processo mais dinâmico para melhor atender aos munícipes. A contratação de serviços de assessoria e consultoria, no âmbito desta Secretaria objetiva uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, através da utilização de ferramentas de controle eficazes, assim trazendo celeridade no desenvolvimento das atividades.

E como a atualização das informações deve ser algo quase que em tempo real, é de extrema importância que os mesmos estejam atualizados, principalmente na área da Saúde. Isso tanto para uma organização pública quanto privada, pois é através do gerenciamento do fluxo de informações sejam elas internas ou externas, que auxiliam para conhecer o ambiente no qual está inserida e com isso ajudam na tomada de decisões mais acertadas. Ainda, com os dados atualizados, permite que haja controle para antever e evitar surtos epidêmicos, realizar diagnósticos antecipados de crises e promover campanhas de informação, imunização e ações preventivas. Ainda, ela é fundamental para o planejamento e execução de ações de prevenção e controle.

Petronio Oliveira Rocha

1

Nelisa Soares Gonçalves Ramos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



A Constituição Federal impõe ao Estado uma enorme gama de obrigações, principalmente no tocante aos chamados direitos sociais fundamentais, todavia a implantação de políticas públicas sociais que concretizam os direitos desta natureza carece de recursos que nem sempre o Estado consegue arcar, gerando uma enorme disparidade entre a realidade e o garantido constitucionalmente. Nesse diapasão entra a questão do custo dos direitos sociais, entre eles o direito à saúde, tendo em conta a ordem constitucional quanto ao modo que deve ser prestado esse direito pelo Estado. Assim, um Sistema de Saúde que foi instituído com a finalidade de abarcar, gratuitamente, integralmente, universalmente e de forma igualitária todos os brasileiros, dá lugar a um programa assistencial incompleto, por causa do estrangulamento financeiro, de um lado, e de outro por causa do aumento de demandas cada vez mais ilimitadas, deixando de responder a altura às necessidades de saúde de toda a sociedade (HUMENHUK, 2004).

Assim sendo, faz-se necessária a contratação de assessoria e consultoria para a execução dos serviços administrativos, técnicos, financeiros e assistenciais, que são essenciais ao Gestor em saúde, a fim de buscar captar e orientar a execução dos recursos, sobretudo os federais e estaduais em âmbito municipal. Além de buscar estabelecer um contínuo processo de construção de relacionamento para a disposição de recursos entre os órgãos, Ministérios Federais, Secretarias Estaduais e o Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- A prestação e execução dos serviços deverá ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância, podendo esta ser remota, por telefone, e-mail, atendimento virtual. As visitas in loco serão prestadas através de no mínimo 01 (uma) visita semanal, pelo técnico a secretaria de saúde com duração mínima de 08 (oito) horas, e de assistência diária a distância (e-mail, WhatsApp, sms, chamada telefônica, etc) em tempo integral.
- Deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 20 horas semanais/80 horas mensais e o limite máximo de horas contratadas, independentemente do período de contrato, de 20 horas semanais/80 horas mensais.
- Emissão de pareceres, esclarecimentos de dúvidas e atendimento as solicitações efetuadas pelo setor de saúde;
- Apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária a saúde;
- Apoio na elaboração de processos de contratualização dos serviços de saúde;
- Revisão da PPI - programação pactuada integrada;
- Organização da rede de atenção psicossocial e ações referentes a educação continuada dos profissionais de saúde;
- Auxílio no planejamento orçamentário e financeiro do sistema único de saúde;
- Elaboração do rag e plano anual de saúde do município;
- Acompanhamento das ferramentas de gestão e controle a avaliação do município;
- Acompanhamento das compras públicas da saúde;
- Os serviços devem ser executados por profissionais devidamente habilitados, envolvidos na área, que desempenhem as funções finalísticas indicadas acima.

Petronio Oliveira Rocha

Núbia Soares Gonçalves Ramos



2



- Deverão realizar ao fim de cada mês ou em conjunto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, relatórios técnicos das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde a fim de realizar levantamento e medição dos serviços prestados.

5.2. Práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica

5.2.1. Sustentabilidade Ambiental:

- Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

5.2.2. Sustentabilidade Social:

- Melhoria na Assistência prestada pelos profissionais à Saúde da população bonfinense, bem como a melhoria do atendimento humanizado.

5.2.3. Sustentabilidade Econômica:

- Evitar a malversação do recurso público orientando a Secretaria Municipal de Saúde na redução de despesas como ordens judiciais, alocação de recursos, organização de serviços públicos, captação de recursos junto aos programas Federais e Estaduais.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

6.1.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações dos serviços em questão, no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

6.1.2. Para tanto, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço em questão por meio de empresa especializada, sendo a unidade contratada pela maioria de forma mensal.

6.1.3. Entretanto, foi realizado um levantamento pela Secretaria demandante, onde se constatou que contratar por hora oferece uma abordagem flexível e econômica para atender às necessidades específicas do município, especialmente em áreas como saúde pública. Esse modelo permite otimizar recursos, ajustar o escopo e os custos conforme necessário, e garantir acesso a expertise especializada sem comprometer-se com contratos de longo prazo. A capacidade de ajustar e adaptar os serviços conforme as demandas emergentes e a possibilidade de pagar apenas pelo tempo efetivamente utilizado são vantagens significativas para a administração municipal.

6.1.4. Além de proporcionar menor complexidade na gestão do contrato, pois não é necessário gerenciar um contrato de longo prazo ou múltiplos pagamentos. A contratação por hora pode ser mais simples de acompanhar e gerenciar.

6.1.5. Assim sendo, definiu-se que a contratação seria feita por hora trabalhada e não por valor fixo mensal.

6.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos

Petronio Oliveira Rocha

Núbia Lavine Gonçalves Ramos



requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes, as soluções de mercado:

1. Empresa de Consultoria Especializada

Vantagens:

- **Experiência e Expertise:** Empresas especializadas em saúde pública oferecem uma ampla gama de serviços, desde planejamento estratégico até avaliação de programas de saúde.
- **Soluções Personalizadas:** Capacidade de oferecer soluções adaptadas às necessidades específicas do projeto.
- **Rede de Contatos:** Possuem conexões com outros especialistas na área.
- **Conhecimento Técnico:** Empresas de consultoria possuem equipes altamente qualificadas com conhecimentos específicos em gestão da saúde pública. Isso significa que podem oferecer uma gama ampla de conhecimentos técnicos cobrindo todas as áreas necessárias para atender ao objetivo esperado.
- **Melhores Práticas:** Elas trazem as melhores práticas e metodologias atualizadas para a gestão eficiente.
- **Avaliação Abrangente:** Realizam diagnósticos detalhados da situação atual, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
- **Desenvolvimento Contínuo:** Promovem o desenvolvimento contínuo da equipe.
- **Segurança:** Empresas de consultoria especializada normalmente possuem estruturas mais formais e estabelecidas, o que pode oferecer maior segurança em termos de continuidade dos serviços prestados. Além disso, elas costumam ter políticas internas de controle de qualidade, segurança da informação e conformidade com normas regulatórias, o que pode reduzir riscos operacionais para o município.

Desvantagens:

- **Cultura Organizacional:** Funcionários e gestores podem resistir às mudanças propostas pelos consultores.
- **Custo Elevado:** estrutura organizacional de uma empresa, que inclui custos fixos como salários de funcionários, aluguel de escritório e despesas administrativas, pode resultar em honorários mais altos comparados a consultores autônomos. Isso pode impactar o orçamento municipal, especialmente em contratos de longo prazo.
- **Menos Personalização nos Serviços:** Empresas de consultoria podem seguir procedimentos padronizados que não permitem uma personalização completa dos serviços conforme as necessidades específicas do município. Isso pode limitar a capacidade de adaptar soluções às particularidades locais ou aos requisitos específicos da administração pública municipal.

2. Consultores Independentes (profissionais com experiência específica na área)

Vantagens:

Peterson Oliveira Rocha

Núbia Soares
Jenivaldo Ramos

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



- **Flexibilidade:** Geralmente mais flexíveis e podem adaptar-se rapidamente às mudanças nas necessidades do projeto.
- **Custo Potencialmente Menor:** Dependendo da complexidade do serviço e da experiência do consultor, os honorários de uma pessoa física podem ser mais competitivos em comparação com os custos associados a uma empresa de consultoria, o que pode ser benéfico para orçamentos municipais mais restritos.
- **Foco Direto:** Um profissional autônomo pode oferecer um atendimento mais personalizado e focado diretamente nas necessidades do município. Se bem gerenciado, o profissional pode ser ágil na execução das tarefas, adaptando-se aos prazos estabelecidos pela administração pública.

Desvantagens:

- **Capacidade Limitada:** Podem ter recursos e capacidade operacional limitados. Isso pode se refletir na capacidade de atender a múltiplas demandas simultaneamente ou em projetos de maior escala, afetando a tempestividade e a abrangência dos serviços prestados.
- **Variabilidade na Qualidade:** A qualidade pode variar bastante entre diferentes consultores independentes.
- **Experiência e Conhecimento Específico Limitado:** Enquanto alguns consultores podem ser altamente especializados em áreas específicas da contabilidade pública, outros podem ter uma gama mais limitada de experiências ou conhecimentos. Isso pode resultar em desafios ao lidar com questões complexas ou exigências legais específicas do município.
- **Menor Estrutura de Suporte e Controle Interno:** Consultores individuais podem não dispor de uma estrutura organizacional formal para suporte administrativo, revisão de pareceres ou processos internos de controle de qualidade. Isso pode afetar a capacidade de garantir a precisão e a conformidade dos serviços prestados.
- **Risco de Dependência Individual:** A relação de trabalho pode se tornar excessivamente dependente do relacionamento pessoal entre o consultor e o município. Isso pode criar desafios se houver mudanças nas expectativas ou necessidades, ou se surgirem conflitos que afetem a colaboração eficaz e a objetividade na prestação dos serviços.
- **Menor Flexibilidade e Escalabilidade:** Consultores individuais podem ter menos flexibilidade para adaptar-se rapidamente a mudanças nas prioridades do município ou para expandir a equipe conforme necessário. Isso pode limitar a capacidade de lidar com variações na carga de trabalho ou com projetos que exigem recursos adicionais em curto prazo.

3. Instituições Acadêmicas e de Pesquisa

Vantagens:

- **Pesquisa e Dados:** Acesso a pesquisa de ponta e dados atualizados.
- **Abordagem Baseada em Evidências:** Tendem a utilizar metodologias baseadas em evidências e práticas recomendadas.

Desvantagens:

- **Foco Acadêmico:** Podem estar mais voltadas para a pesquisa e geração de conhecimento do que para a implementação prática.

Pe. Antonio Oliveira Rocha

W. P. Soares Gonçalves Ramos
5



- **Disponibilidade:** A disponibilidade pode ser limitada, especialmente durante períodos acadêmicos intensos.
- **Tempo de Resposta:** A burocracia e os processos internos das instituições acadêmicas podem levar a um tempo de resposta mais lento na entrega de resultados ou na execução de projetos.
- **Limitações na Experiência Prática:** Embora acadêmicos possam ter conhecimento teórico profundo, eles podem ter menos experiência prática em situações do dia a dia em ambientes de saúde pública.

4. Treinamento de servidores efetivos

Vantagens:

- **Redução de Custos:** Capacitar internamente os servidores pode resultar em uma economia significativa em comparação com a contratação de serviços externos. Isso inclui a redução de custos com honorários de consultores externos e despesas adicionais associadas à contratação de empresas especializadas.
- **Adaptação às Necessidades Locais:** Servidores capacitados internamente têm uma compreensão profunda das necessidades específicas do município e peculiaridades administrativas. Isso facilita a adaptação de soluções que melhor atendam às demandas locais.
- **Alinhamento de Interesses:** Capacitar servidores que já fazem parte dos quadros permanentes da Administração Pública demonstra um compromisso institucional e um alinhamento de interesses com os objetivos estratégicos do município. Isso pode promover uma maior motivação e responsabilidade na execução das atividades relacionadas a saúde.

Desvantagens:

- **Limitações de Capacitação Específica:** Servidores capacitados internamente podem não possuir o mesmo nível de especialização técnica e conhecimento detalhado em saúde pública comparado a consultores externos especializados. Isso pode limitar a profundidade da análise e a capacidade de lidar com questões complexas ou novas exigências normativas.
- **Sobrecarga de responsabilidades:** A adição das funções de assessoria e consultoria ao escopo de trabalho dos servidores efetivos ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública pode aumentar sua carga de trabalho diária, potencialmente comprometendo o tempo dedicado a outras responsabilidades administrativas essenciais.
- **Conflitos de Interesse:** Servidores que desempenham funções de consultoria internamente podem enfrentar desafios em manter uma posição neutra e imparcial em situações que envolvem decisões sensíveis ou disputas administrativas. Isso pode afetar a objetividade na prestação dos serviços.
- **Recursos financeiros e tempo:** A capacitação adequada dos servidores requer investimentos significativos em recursos financeiros e tempo dedicado à formação contínua. Isso pode ser percebido como um desafio financeiro adicional para o município, especialmente em períodos de restrição orçamentária.

Petronio Oliveira Rocha

Núcleo de Apoio
Gerecabo Ramos
5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



- **Risco de Rotatividade e Perda de Conhecimento:** A rotatividade de servidores capacitados pode resultar na perda de conhecimento especializado adquirido ao longo do tempo. Isso pode impactar negativamente a continuidade e a consistência na gestão da saúde municipal, exigindo esforços adicionais para transferência de conhecimento e treinamento de novos funcionários.
- **Limitações em Situações Emergenciais:** Em situações de crise ou emergência, os servidores capacitados internamente podem enfrentar desafios para lidar com demandas imprevistas ou complexas que requerem expertise técnica especializada imediata. Isso pode resultar em atrasos na resposta ou na necessidade de buscar suporte externo.
- Profissionais insuficientes atualmente na Administração.
- Falta de Comprometimento com os serviços.

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico do município de São João da Lagoa/MG, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Análise das soluções existentes

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para consultoria e assessoria em saúde pública.

6.4. Conclusão

6.4.1. Baseando-se na análise das vantagens e desvantagens de cada opção, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública apresenta a melhor combinação de vantagens significativas.

6.4.2. Para um município de pequeno porte, a contratação de uma empresa especializada em saúde pública oferece uma solução prática e eficiente, alinhada com as necessidades e o orçamento do município. A expertise específica, o custo-benefício, a flexibilidade, e a redução da carga administrativa são vantagens significativas que podem garantir a implementação bem-sucedida de projetos e programas de saúde pública, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar da comunidade local.

6.4.3. Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no atendimento ao público e na capacitação dos profissionais de saúde, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.

6.4.4. Outro ponto relevante é a segurança contratual proporcionada pela formalização de um contrato detalhado com uma empresa. Esses contratos incluem cláusulas que especificam responsabilidades, padrões de desempenho esperados e medidas para garantir a conformidade. Isso protege o interesse público ao estabelecer parâmetros claros de prestação de serviços e ao assegurar que qualquer eventualidade seja tratada de forma adequada e transparente.

6.4.5. Ainda em contrapartida a contratação de Empresa especializada permite uma economicidade ao erário, uma vez que só será pago pelo serviço que for executado.

Petronio Oliveira Rocha

Núbia de Aguiar Gomes
7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



6.4.6. Por outro lado, ao comparar com as alternativas de capacitar servidores internos ou contratar pessoas físicas, a contratação de pessoa jurídica se destaca pela redução de riscos associados à dependência de recursos individuais ou à necessidade de investimentos significativos em treinamento e desenvolvimento. Enquanto a capacitação interna pode ser uma estratégia válida para fortalecer o conhecimento local, ela geralmente requer um tempo considerável para alcançar níveis de especialização comparáveis aos de consultorias especializadas.

6.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os serviços. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2. Assim sendo, a solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria em saúde pública, uma vez que esta trará o arcabouço normativo básico para que a gestão dos recursos, seja bem realizada, com economicidade, lisura e transparência, dando assim, qualidade às ações e serviços públicos de saúde colocados à disposição da comunidade local, além de propiciar maior segurança ao Município e aos seus servidores na utilização dos recursos públicos.

7.3. A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos se faz necessária.

7.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável a prestação do serviço realizado por hora trabalhada.

7.5. Os serviços em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Justificativa da estratégia da contratação

A presente Justificativa tem como objetivo detalhar a estratégia adotada para a contratação de serviços específicos de assessoria e consultoria em saúde pública, por meio de contrato de programa. O contrato de programa é uma ferramenta que visa regulamentar a prestação de serviços públicos entre entidades da administração pública, garantindo a execução de atividades que atendam ao interesse público com

Andréa Jane Gonçalves Ramos
Andréa Jane Gonçalves Ramos
Andréa Jane Gonçalves Ramos

Petrônio Oliveira Rocha

[Signature]
8



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



eficiência e eficácia. Ele promove uma abordagem estruturada e coordenada para a realização de metas e a gestão de recursos.

A escolha do contrato de programa como estratégia de contratação foi realizada com base em uma análise detalhada das alternativas disponíveis, levando em conta a obtenção dos preços de mercado e soluções adotadas. O contrato de programa, neste caso específico, se apresenta como a opção mais vantajosa em termos de economicidade, comparado a outras estratégias de contratação, garantindo eficiência e otimização dos recursos públicos.

A realização de processos licitatórios pode envolver altos custos administrativos devido à necessidade de elaboração de editais, análise de propostas e realização de julgamentos. Em comparação, o contrato de programa reduz esses custos, pois a formalização do acordo é feita diretamente entre as entidades públicas, diminuindo a burocracia.

Além de que, o tempo necessário para a condução de uma licitação pode ser significativamente longo, o que pode atrasar o início da execução dos serviços. Assim sendo, o contrato de programa permite uma implementação mais ágil, pois as negociações e formalizações são feitas diretamente entre as partes envolvidas, acelerando a execução dos serviços.

Nesse contexto, a realização da contratação de parceria com o ente emerge como uma solução integral. O contrato de programa permitirá a parceria entre as partes e garantirá que a expertise técnica e os recursos necessários sejam aplicados com eficácia na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Saúde Pública. Além disso, o contrato estabelece claramente as responsabilidades, garantindo a execução adequada do projeto.

O CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, realizou o Processo Licitatório nº 061/2023 - Inexigibilidade nº. 008/2023 - Credenciamento Nº. 008/2023, tendo como objeto Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas da educação, saúde, cultura, licitação e contratos, assistência social, convênios, tributária e fiscal em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.

Não obstante as opções acima, e havendo a possibilidade de colaboração entre entidades públicas com objetivos comuns e nas vantagens econômicas e operacionais que ela proporciona, desde que cumpram os requisitos mínimos de habilitação, há a possibilidade de que a contratação seja feita por meio de contrato de programa, conforme previsto no art. 75, XI, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Petronio Oliveira Rocha

[Signature]
9

Núcleo Juari Gonçalves Ramos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



Além disso, a escolha pela formalização do contrato de programa se pauta pelos recursos técnicos especializados disponibilizados pelo CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, que é reconhecido por sua expertise técnica e experiência em contratações semelhantes, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços. Pela economia de recursos financeiros, a parceria, resulta em uma distribuição de custos mais eficiente, proporcionando economias substanciais.

A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conhecida por Lei de Consórcios, configura um dos mais importantes avanços no campo da gestão pública nacional. Trata-se de uma oportunidade ímpar de promover a cooperação organizada entre os entes federativos para que possam cumprir suas funções públicas.

Em resumo, a escolha pelo contrato de programa como estratégia de contratação se justifica pela necessidade de flexibilidade, eficiência, e garantia de qualidade. Ele proporciona uma forma de contratar serviços de maneira mais dinâmica e adaptada às necessidades da administração pública. Com a formalização das obrigações e metas, o contrato de programa oferece uma solução robusta para atender às demandas da administração pública e garantir a entrega de serviços de qualidade à população.

7.7. Da admissibilidade e dos limites de subcontratação

Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, devendo esta ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório; no caso da presente contratação não há como se delimitar qual parcela do objeto poderá ser subcontratada e, conforme entendimento do TCU as principais parcelas do objeto, assim entendidas aquelas caracterizadas como as “de maior relevância” e determinantes das exigências de qualificação técnica, não podem ser subcontratadas. Logo, recomendamos que não seja permitida subcontratação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1.000	horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, para atender às necessidades do Município de São João da Lagoa/MG. A prestação e execução dos serviços deverá ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância, podendo esta ser remota, por telefone, e-mail, atendimento virtual. As visitas in loco serão prestadas através de no mínimo 01 (uma) visita semanal, pelo técnico a secretaria de saúde com duração mínima de 08 (oito) horas, e de assistência diária a distância (e-mail, WhatsApp, sms, chamada telefônica, etc) em tempo integral, incluindo: - Emissão de pareceres, esclarecimentos de dúvidas e atendimento as solicitações efetuadas pelo setor de saúde; - Apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária a saúde; - Apoio na elaboração de processos de contratualização dos serviços de saúde; - Revisão da PPI - programação pactuada integrada; - Organização da rede de atenção psicossocial e ações referentes a educação continuada dos profissionais de saúde; - Auxílio no planejamento orçamentário e financeiro do sistema único de saúde; - Elaboração do rag e plano anual de saúde do município; - Acompanhamento das ferramentas de gestão e controle a avaliação do município; - Acompanhamento das compras públicas da saúde; - Disponibilizar na

Nubia Janara Gonçalves Ramos

[Signature]

Petronio Oliveira Rocha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07



			prestação dos serviços, somente profissionais devidamente habilitados, envolvidos na área, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o município de qualquer despesa adicional.
--	--	--	---

8.1 Realizou-se levantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar a necessidade dos serviços a serem contratados. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada para suprimir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. ESTIMADA	VLR. MENSAL ESTIMADO	VLR. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, para atender às necessidades do Município de São João da Lagoa/MG.</p> <p>A prestação e execução dos serviços deverá ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância, podendo esta ser remota, por telefone, e-mail, atendimento virtual. As visitas in loco serão prestadas através de no mínimo 01 (uma) visita semanal, pelo técnico a secretaria de saúde com duração mínima de 08 (oito) horas, e de assistência diária a distância (e-mail, WhatsApp, sms, chamada telefônica, etc) em tempo integral, incluindo: - Emissão de pareceres, esclarecimentos de dúvidas e atendimento as solicitações efetuadas pelo setor de saúde; - Apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária a saúde; - Apoio na elaboração de processos de contratualização dos serviços de saúde; - Revisão da PPI - programação pactuada integrada; - Organização da rede de atenção psicossocial e ações referentes a educação continuada dos profissionais de saúde; - Auxílio no planejamento orçamentário e financeiro do sistema único de saúde; - Elaboração do rag e plano anual de saúde do município; - Acompanhamento das ferramentas de gestão e controle a avaliação do município; - Acompanhamento das compras públicas da saúde; - Disponibilizar na prestação dos serviços, somente profissionais devidamente habilitados, envolvidos na área, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o município de qualquer despesa adicional.</p>	horas	1000	R\$ 115,81	R\$ 115.810,00

Nubia Janeane Gonçalves Ramos

9.1. Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024. Após levantamento para itens similares obtivemos o **valor total estimado de R\$ 115.810,00 (cento e quinze mil oitocentos e dez reais).** Relatório de cotação em anexo.

Petronio Oliveira Rocha

[Signature]
11



10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme inciso art. 47, II da Lei nº 14.133/21, as contratações deverão ser parceladas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração.

10.2. Os serviços de assessoria e consultoria em saúde pública envolvem um conjunto de atividades complexas e integradas que requerem uma abordagem contínua e coesa para garantir a eficácia e a qualidade das recomendações e intervenções propostas. O parcelamento desses serviços poderia resultar em descontinuidade e fragmentação, comprometendo a consistência e a profundidade das análises e soluções fornecidas.

10.3. Tendo em vista que o serviço acima descrito é caracterizado por elementos de mesma natureza, não se trata de fracionamento, uma vez que, a contratada executará a prestação dos serviços de consultoria e assessoria em Saúde Pública, compreendendo atividades interligadas entre si.

10.4. Dada a natureza dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, a não adoção do parcelamento é justificada por questões de continuidade, eficiência na gestão de recursos, garantia de qualidade e simplicidade contratual. Esta abordagem garante que os objetivos do projeto sejam alcançados de maneira integrada e eficiente, com um melhor alinhamento entre todas as partes envolvidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de São João da Lagoa-MG, estando em elaboração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. O Município de São João da Lagoa/MG, baseado nas suas diretrizes legais, e considerando a estratégia a ser implementada para a continuidade de melhoria dos índices do sistema municipal de saúde, entende pela necessidade de contratação de assessoria técnica que contribua para o fortalecimento das medidas técnicas administrativas, e conseqüente resultado na atividade fim. Alguns dos principais resultados pretendidos incluem:

1. **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** Ajudar a identificar lacunas e áreas para aprimoramento nos serviços de saúde, sugerindo estratégias para elevar a qualidade do atendimento e a eficiência operacional.
2. **Desenvolvimento e Implementação de Políticas:** Apoiar o desenvolvimento de políticas de saúde pública baseadas em evidências, ajudando a formular estratégias eficazes para enfrentar desafios específicos, como doenças endêmicas ou emergentes.

Petronio Oliveira Rocha

Juliana
Jonas
Ramos
12



3. **Capacitação e Treinamento:** Oferecer treinamento e capacitação para melhorar as habilidades técnicas e gerenciais dos profissionais envolvidos. Isso pode incluir treinamento em boas práticas clínicas, promoção da saúde e prevenção de doenças.
4. **Eficiência Operacional:** Ajudar a otimizar processos, melhorar a gestão de recursos e implementar melhores práticas administrativas, resultando em operações mais eficientes e eficazes.
5. **Análise e Uso de Dados:** Assessorar a equipe a coletar, analisar e interpretar dados de saúde para fornecer pareceres que orientem a tomada de decisões e a formulação de estratégias.
6. **Planejamento Estratégico:** Apoiar o planejamento a longo prazo, ajudando a definir metas e estratégias para o desenvolvimento do sistema de saúde e a adaptação a mudanças e desafios futuros.
7. **Implementação de Programas e Projetos:** Auxiliar na implementação de novos programas de saúde, garantindo que sejam eficazes e estejam alinhados com as necessidades da população.
8. **Acompanhamento e Avaliação:** Assessor no desenvolvimento de métodos para monitorar e avaliar a eficácia das iniciativas em saúde pública.
9. **Integração de Serviços:** Promover a integração e coordenação entre diferentes serviços e níveis de atendimento, visando uma abordagem mais coesa e centrada no paciente.
10. **Auxílio no Planejamento Orçamentário e Financeiro:** Auxiliar na identificação e captação de recursos adicionais, seja através de parcerias, convênios ou outras formas de financiamento, para complementar o orçamento do SUS. Incorporar o auxílio no planejamento orçamentário e financeiro garantindo que o SUS funcione de maneira eficaz, utilizando os recursos disponíveis de forma otimizada para atender melhor à população.

Esses resultados ajudam a garantir que os sistemas de saúde sejam mais responsivos, eficientes e eficazes, melhorando a saúde da população e otimizando o uso dos recursos disponíveis. De forma que o a secretaria de saúde de São João da Lagoa, proporcione uma maior qualidade na gestão dos recursos e ofereça, conforme os princípios do SUS, sobretudo a equidade, um maior acesso as ações e serviços públicos de saúde aos munícipes.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 15.1. Elaborar termo de referência detalhado, com especificações técnicas precisas do serviço a ser contratado.
- 15.2. Prepara a minuta do contrato para garantir que todas as condições acordadas estejam corretamente documentadas e que os termos estejam claros e precisos.
- 15.3. Estabelecer critérios e indicadores de desempenho para avaliação da qualidade do serviço prestado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às

Petroni Oliveira Rocha

Nubia Jane Gervasio Ramos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA LAGOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.260.067/0001-07

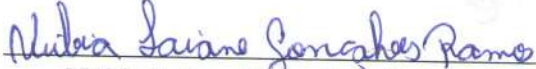
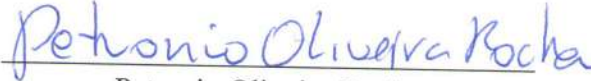
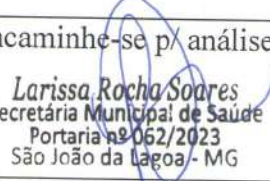


demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

17. RESPONSÁVEIS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Larissa Rocha Soares

Equipe de Planejamento: Núbia Laiane Gonçalves Ramos
Petronio Oliveira Rocha

<p>DFD finalizado em: 27-08-2024.</p> <p> Núbia Laiane Gonçalves Ramos Membro Equipe Planejamento</p> <p> Petronio Oliveira Rocha Membro Equipe Planejamento</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p> Larissa Rocha Soares Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 062/2023 São João da Lagoa - MG</p> <hr/> <p>Larissa Rocha Soares Secretaria Municipal de Saúde</p>
---	---